



Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei nº 00183/2002

Altera os Anexo I e II da Lei nº 161 de 05 de junho de 2001, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Oratórios, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oratórios - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o número de cargos de Agente Comunitários, símbolo CC-14, do Anexo I da Lei 161 de 05 de junho de 2001, que passa de 07 (sete) para 09 (nove) cargos.

Parágrafo Único - A composição do anexo I após a modificação decorrente desta Lei, é a seguinte:

| NÚMERO DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | VALOR |
|------------------|--------------------------------------|---------|----------|
| 01 | Contador | CC-9 | 599,40 |
| 05 | Chefe de Divisão | CC-4 | 1.065,00 |
| 02 | Secretária de Gabinete | CC-10 | 532,22 |
| 01 | Tesoureiro | CC-9 | 599,40 |
| 01 | Coordenador Administrativo | CC-10 | 532,22 |
| 03 | Dentista (20 Hrs Semanais) | CC-6 | 1,064,45 |
| 01 | Médico (04 Hrs Semanais) | CC-8 | 786,24 |
| 01 | Médico (06 Hrs Semanais) | CC-5 | 1,088,64 |
| 01 | Médico (12 Hrs Semanais) | CC-2 | 2.177,28 |
| 01 | Médico (48 Hrs Semanais) | CC-1 | 3.447,36 |
| 01 | Enfermeira (Curso Superior) | CC-3 | 1.814,00 |
| 01 | Técnico em enfermagem | CC-12 | 324,00 |
| 09 | Agentes Comunitários | CC-14 | 181,44 |
| 01 | Farmacêutico Téc(Farmácia essencial) | CC-11 | 483,84 |
| 01 | Psicóloga (18 Horas Semanais) | CC-7 | 786,24 |
| 01 | Laboratorista | CC-13 | 302,40 |
| 01 | Encarregado da Vigilância Sanitária | CC-13 | 302,40 |

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II "*Função Gratificada*" da Lei 135 de 18 de abril de 2000, ampliando-se o número de funções gratificadas de Diretor Escolar de 1 para 2.



Prefeitura Municipal de Oratórios

Parágrafo Único - A composição do anexo II após a modificação decorrente desta Lei, é a seguinte:

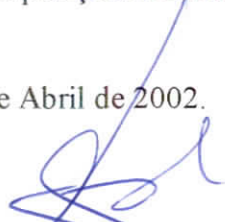
| NÚMERO DE FUNÇÕES | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | VALOR |
|-------------------|------------------------|---------|--------|
| 05 | Função Gratificada I | FG-01 | 50,00 |
| 03 | Função Gratificada II | FG-02 | 75,00 |
| 02 | Função Gratificada III | FG-03 | 100,00 |
| 02 | Diretor Escolar | FG-04 | 360,00 |
| 02 | Vice-Diretor Escolar | FG-05 | 150,00 |

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Oratórios, 30 de Abril de 2002.


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal